



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - RETIFICADO

EDITAL

(Processo nº 00200.001743/2020-01)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.172 de 2020, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.001743/2020-01, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à **contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte à operação do plano de saúde do Senado Federal, o Sistema Integrado de Saúde (SIS), que compreende autorização, auditoria, processamento de contas médicas e odontológicas, credenciamento e apoio administrativo.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 30/06/2020

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1—O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte à operação do plano de saúde do Senado Federal, o Sistema Integrado de Saúde (SIS), que compreende autorização, auditoria, processamento de contas médicas e odontológicas, credenciamento e apoio administrativo, durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



SENADO FEDERAL

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.4.4 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Coordenação-Geral de Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP do Senado Federal, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima 2 (dois) dias úteis**, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações e dependências do Senado Federal.

3.1.1 – A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, nos horários de 9h as 16h, pelos telefones (61) 3303-5003 ou (61) 3303- 5008, e-mail: sis@senado.leg.br.

3.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP.

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.



SENADO FEDERAL

3.4 – A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

4.3.1 – **Prazo de início da prestação dos serviços** será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

4.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.5 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.

4.5.1 - A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 11.1.6do edital.

4.5.2 - Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



SENADO FEDERAL

4.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



SENADO FEDERAL

5.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

6.1.1 – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

6.1.2 – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexecutabilidade;

6.1.3 – as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

6.2– Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.1 – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6–Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.



SENADO FEDERAL

7.7 - Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VIII– DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1– Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2– Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2– A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 6 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1 – Deverá integrar a proposta de preços, a Planilha de Composição de Custos, em conformidade com o Anexo 3 do edital.

11.1.2– Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.3 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.1.4 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.1.5– Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.6 – A proposta será desclassificada quando:

- a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.



SENADO FEDERAL

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços ofertados para cada item, que não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Anexo 3 do edital.

11.2.1– O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

11.2.2– Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.2.3– Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 4.5 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Especificamente para o Grupo 1:

a.1) Comprovante de inscrição/registro válido e vigente da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução nº 1614 de 2001 do Conselho Federal de Medicina;

a.2) Capacidade técnico-operacional:

a.2.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços de suporte



SENADO FEDERAL

à operação de plano de saúde, compreendendo as atividades de “auditoria” e “processamento de contas” médicas e odontológicas, não necessariamente com as exatas especificações e quantidades de execução estabelecidas no Anexo 3 do edital.

a.2.1.1) Para a comprovação do lapso temporal estabelecido na alínea “a.2.1” (12 meses) será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.

a.2.1.2) Não é imprescindível que a comprovação de cada parcela de maior relevância estabelecida na alínea “a.2.1” (“auditoria” e “processamento de contas”) se dê em um mesmo atestado, sendo admitido o somatório desde que cada uma das parcelas esteja compreendida na execução de serviços de suporte à operação de plano de saúde, aplicando-se, quanto ao lapso temporal de 12 meses o disposto na alínea “a.2.1.1”.

b) Especificamente para o Grupo 2:

b.1) Capacidade técnico-operacional:

b.1.1) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços de apoio administrativo em registros cadastrais de beneficiários de plano de saúde, não necessariamente com as exatas especificações e quantidades de execução estabelecidas no Anexo 3 do edital.

b.1.1.1) Para a comprovação do lapso temporal estabelecido na alínea “b.1.1” (12 meses) será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.

c) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

d) Atestado de Vistoria, ou, caso opte por não realizá-la, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, nos termos do item 3.1 deste edital.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Caso qualquer dos índices contábeis denominados “Liquidez Geral”, “Liquidez Corrente” e “Solvência Geral”, informados pelo SICAF, seja igual ou inferior a 1



SENADO FEDERAL

(um), deverá a licitante comprovar, através de documento hábil, que seu patrimônio líquido não é inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

12.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



SENADO FEDERAL

12.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.4.5.1–Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

12.5 – Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.6 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SENADO FEDERAL

12.8–O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.8.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.9 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.9.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.9.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.9.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:



SENADO FEDERAL

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

14.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

14.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

14.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.



SENADO FEDERAL

14.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

14.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

14.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à(s) vencedora(s) do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



SENADO FEDERAL

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2 – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII–DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2–As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.4 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5– Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Especificações Detalhadas e Locais de Execução dos Serviços;

Anexo 3 – Planilha de Composição de Custos;

Anexo 4 – Minuta do Contrato;

Anexo 5 – Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

Anexo 6 – Modelo de Apresentação de Proposta; e



SENADO FEDERAL

Anexo 7 – Termo de Confidencialidade de Informação.

19.3– É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6– As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7–Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1–Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 15 de junho de 2020.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

(Processo nº 00200.001743/2020-01)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte à operação do plano de saúde do Senado Federal, o Sistema Integrado de Saúde (SIS), que compreende autorização, auditoria, processamento de contas médicas e odontológicas, credenciamento e apoio administrativo, durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos.					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2 e 5 do edital.					
JUSTIFICATIVA	A contratação visa dar suporte à operação do plano de saúde do Senado Federal, o Sistema Integrado de Saúde (SIS), com o objetivo de autorizar, auditar e processar as despesas médicas e odontológicas realizadas pelos beneficiários do SIS dentro do território do Distrito Federal, bem como prestar apoio às atividades administrativas necessárias à operação do referido plano.					
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço por Grupo.					
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo 4).					
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 4).					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664 Natureza da Despesa: 339039					
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	A contratação envolve a prestação de serviços a serem executados no <u>Senado Federal</u> , e <u>externamente</u> , conforme indicação constante no Anexo 2 do edital. Os serviços a serem executados no Senado Federal deverão ser realizados na Via N2, Bloco 17, Sistema Integrado de Saúde – SIS, do Senado Federal, Brasília-DF.					
PREÇO(S) ESTIMADO(S) PARA 36 MESES e CATSER						
GRUPO 1 - Operação						
Item	Descrição	CATSER	Qtd. Estimada	Unidade	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total para 36 meses (R\$)
1	Auditoria – Assessoramento técnico - quantidade estimada de 10 pareceres / reuniões mensais	8770	36	mês	5.500	198.000,00



SENADO FEDERAL

2	Auditoria <i>in Loco</i> (DF) – quantidade estimada de 16.000 vidas	876	36	mês	47.840,00	1.722.240,00
3	Auditoria – Autorização prévia - quantidade estimada de 16.000 vidas	876	36	mês	57.440,00	2.067.840,00
4	Auditoria – Autorização de Urgência - quantidade estimada de 16.000 vidas	876	36	mês	45.280,00	1.630.080,00
5	Auditoria – Perícia - quantidade estimada de 16.000 vidas	876	36	mês	39.360,00	1.416.960,00
6	Auditoria – Perícia <i>in Loco</i> – quantidade estimada de 16.000 vidas	876	36	mês	41.920,00	1.509.120,00
7	Auditoria <i>in Loco</i> – prestadores de Notória Especialização fora do DF - quantidade estimada de 2 visitas/mês para dois hospitais	25631	36	mês	987,34	35.544,24
8	Credenciamento - quantidade estimada de 16.000 vidas	876	36	mês	28.960,00	1.042.560,00
9	Credenciamento – Gerenciamento de Sistema - quantidade estimada de 16.000 vidas	25631	36	mês	24.160,00	869.760,00
10	Credenciamento – Vistoria Técnica – quantidade estimada de 5 vistorias mensais	25631	36	mês	1.991,65	71.699,40
11	Processamento de Contas – quantidade estimada de 16.000 vidas	25470	36	mês	44.960,00	1.618.560,00
12	Processamento de Contas – Reembolso - quantidade estimada de 14.000 vidas	25631	36	mês	16.940,00	609.840,00
13	Processamento de Contas – Contas de Operadora Contratada para atendimentos fora do DF, quantidade estimada de 1 processamento/mês	25631	36	mês	1.380,31	49.691,16
14	Processamento de Contas – prestadores de Notória Especialização fora do DF ¹ , quantidade estimada de 3 processamentos/mês.	25631	36	mês	2.905,29	104.590,44
Valor Total Estimado para o Grupo 1						12.946.485,24

¹Prestadores atualmente contratados na modalidade de Notória Especialização: Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (Bela Vista – São Paulo) e Hospital Israelita Albert Einstein (Morumbi – São Paulo).

GRUPO 2 – Apoio Administrativo						
Item	Descrição	CATSER	Qtd. Estimada	Unidade	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total para 36 meses (R\$)
15	Apoio Administrativo Cadastro de beneficiários – quantidade estimada de 16.000 vidas	25631	36	mês	20.320,00	731.520,00



SENADO FEDERAL

16	Apoio Administrativo Cadastro de beneficiários Ativos - quantidade estimada de 16.000 vidas	25631	36	mês	30.560,00	1.100.160,00
17	Apoio Administrativo Cadastro de beneficiários Desligados quantidade estimada de 16.000 vidas	25631	36	mês	21.760,00	783.360,00
18	Apoio Administrativo Pagamento- quantidade estimada de 16.000 vidas	25631	36	mês	22.560,00	812.160,00
Valor Total Estimado para o Grupo 2						3.427.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 36 MESES						16.373.685,24

Observação: A licitante deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos, nos termos do Anexo 3 do edital.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

(Processo nº 00200.001743/2020-01)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO 1 - OPERAÇÃO			
Macroprocesso: AUDITORIA			
Item	Subprocesso	Serviço	Local de prestação dos serviços (Senado/ Externo)
1	Auditoria - Assessoramento técnico	Análise, elaboração de parecer quanto aos aspectos técnicos de saúde para processos judiciais e extrajudiciais, administrativos, inclusive quando se tratar de demandas do Conselho de Supervisão do SIS	Externo
		Assessoramento técnico em reuniões, sempre que solicitado.	Senado/ Externo
		Emitir parecer/subsídio técnico de protocolos clínicos para a realização de procedimentos e custeio de material/medicamentos e de outras situações solicitadas pelo Senado	Externo
2	Auditoria <i>in loco</i> (DF)	Pré-auditoria de faturas hospitalares e outros prestadores	Externo



SENADO FEDERAL

3	Auditoria - Autorização prévia	Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de atendimento através da Livre Escolha com reembolso especial, de acordo com regulamento do SIS, devido a indisponibilidade ou inexistência de rede credenciada.	Senado
		Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de solicitação de guia de internação com previsão de OPME ou cotação de orçamentos, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	Senado
		Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de solicitação de guia de internação sem previsão de OPME e/ou cotação de orçamentos, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	Senado
		Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de solicitação de prorrogação de guia de internação, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	Senado
		Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de solicitação de quimioterapia ou radioterapia, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	Senado
		Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de solicitação de ressonâncias magnéticas, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	Senado
		Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de solicitação de serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial não enquadrados em laboratório de análises clínicas, ressonância magnética, quimioterapia ou radioterapia, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	Senado
		Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de solicitação de serviços de diagnósticos por laboratório de análises clínicas, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	Senado
		Autorização prévia para perícias quando se tratar de solicitação de tratamento odontológico, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	Senado



SENADO FEDERAL

		Efetuar cotação de preços para órtese, prótese, materiais e medicamentos especiais, inclusive negociando redução de valores junto aos fornecedores, importadores, distribuidores, revendedores e fabricantes	Senado
4	Autorização urgência	Análise e emissão de parecer quando se tratar de solicitação de procedimentos realizados em caráter de urgência, inclusive lançamento de autorização e anexos em <i>software</i> próprio do Senado.	Externo
5	Auditoria -Perícia	Análise, elaboração de parecer e resposta aos recursos de glosa apresentados pelos credenciados, quanto a regras de negócio que dependam de análises do ponto de vista médico/odontológico em <i>software</i> próprio do Senado	Externo
		Emissão de parecer médico quanto à existência de doenças ou lesões preexistentes nos termos da ANS para admissão de novos beneficiários	Externo
		Emitir relatórios comunicando o Senado os beneficiários que se encontram internados há mais de 5 dias	Externo
		Perícia médica presencial em beneficiários para fins de autorização de procedimentos, cirurgia, internação.	Senado
		Perícia odontológica presencial em beneficiários para fins de autorização de procedimentos, cirurgia.	Senado
		Atendimento e orientações aos beneficiários e credenciados do SIS para fins de marcação/realização de perícias e autorizações prévias em <i>software</i> próprio do Senado	Externo
6	Auditoria - Perícia <i>in loco</i>	Auditoria Concorrente durante a execução de procedimentos cirúrgicos com utilização de OPME com valor previsto superior a R\$ 70.000 ou outro caso a ser demandado pelo Senado Federal no Distrito Federal	Externo
		Visita a paciente com vistas ao enquadramento e elegibilidade deste para os serviços de internação e assistências domiciliares (início), com comparativo de internação hospitalar e orçamentos	Externo
		Visita a paciente com vistas ao enquadramento e elegibilidade deste para os serviços de internação e assistências domiciliares (prorrogação), com comparativo de internação hospitalar e orçamentos	Externo
		Visita médica a pacientes internados	Externo
		Visita médica a pacientes internados - UTI, com emissão de parecer	Externo
		Visita médica a pacientes internados ou em regime de tratamento domiciliar, com a finalidade de realizar perícia ou avaliação, com emissão de parecer conclusivo	Externo



SENADO FEDERAL

7	Auditoria <i>in loco</i> - prestadores de Notória Especialização fora do DF.	Pré-auditoria de faturas hospitalares e outros prestadores de Notória Especialização fora do DF.	Externo
Macroprocesso: CREDENCIAMENTO			
Item	Subprocesso	Serviço	Local de prestação dos serviços (Senado/ Externo)
8	Credenciamento	Análise e assessoria técnica, com emissão de parecer, para inclusão de eventos nas tabelas negociadas, avaliação das tabelas já pactuadas com a rede credenciada, inclusive quando direcionados ao Conselho de Supervisão do SIS.	Externo
		Apoio à análise técnica e administrativa quanto aos documentos enviados pelo prestador/proponente para fins de credenciamento e extensão contratual, montagem de processo, digitalização e inclusão de documentos, realização de visitas, carga de valores negociados, emissão de parecer, operacionalização em <i>software</i> próprio do Senado e envio ao Senado para deliberação.	Senado
		Devolução ao Senado dos instrumentos contratuais e demais documentos pertinentes ao processo de credenciamento, se necessário.	Externo
		Digitação, digitalização de instrumentos contratuais e envio aos prestadores.	Senado
		Elaboração de extrato de publicação em DOU, digitação, inclusão de arquivos e ativação do termo/contrato de credenciamento em <i>software</i> próprio do Senado, assim como atualizações contratuais e extensões de credenciamento.	Senado
		Encaminhar relatórios referentes aos prestadores a serem descredenciados com os respectivos substitutos.	Externo
		Prospecção/análise de profissionais/entidades para a formação de rede credenciada, sempre que solicitado pelo SIS	Externo



SENADO FEDERAL

		Solicitação de documentos aos credenciados que possuem previsão de encerramento da vigência contratual para fins de renovação.	Senado
9	Credenciamento - Gerenciamento do Sistema	Inserção e Manutenção de cadastro de prestadores no sistema.	Externo
		Inserção e Manutenção de parametrizações nas prestações de serviços ou glosas do sistema, segundo regras do SIS.	Externo
		Inserção e manutenção de tabelas de eventos e valores respectivos no sistema.	Externo
10	Vistoria técnica	Visita/vistoria às instalações de profissionais e entidades credenciadas e/ou candidatos ao credenciamento, localizados no Distrito Federal com emissão de parecer.	Externo
Macroprocesso: FATURAMENTO E PROCESSAMENTO DE CONTAS			
Item	Subprocesso	Serviço	Local de prestação dos serviços (Senado/ Externo)
11	Processamento de contas	Proceder às rotinas necessárias em <i>software</i> próprio do Senado para encaminhar as faturas para o setor de pagamento	Senado
		Análise de faturas enviadas via portal do Senado pelos prestadores, periciando e auditando esse processo.	Externo
		Análise fiscal e tributária para validação do documento fiscal, conciliação e digitação em <i>software</i> próprio do Senado.	Externo
		Análise técnica de casos individuais de acordo com as regras de negócio para processamento de contas. Analisar eventuais recursos, solicitar complementação de informações junto aos prestadores.	Externo
		Devolução ao credenciado de PEG/Guias TISS e/ou documento equivalente que o substitua por falha do credenciado (faturas incompletas e/ou inconsistentes) detectadas no ato da análise administrativa com respectiva operacionalização em <i>software</i> próprio do Senado	Externo



SENADO FEDERAL

		Devolução/Recusa aos credenciados dos documentos fiscais e tributários inconsistentes com devida operacionalização em <i>software</i> próprio do Senado	Externo
		Digitalização dos documentos fiscais e inclusão destes em <i>software</i> próprio do Senado	Externo
		Efetuar contato com os credores para prestação de informações de valores devidos	Externo
		Encaminhamento de Informativo de Glosa via e-mail aos credenciados e anexa-los em <i>software</i> próprio do Senado	Externo
		Geração de relatórios fiscais, tributários e contábeis em <i>software</i> próprio do Senado	Externo
		Manter arquivo das faturas protocolizadas, digitalizadas, digitadas, conferidas, auditadas e organizadas por protocolo/PEG/Recibo de transmissão eletrônica e por data de finalização da conferência/auditoria em caixas, e devidamente inventariadas, para posterior envio ao arquivo permanente do Senado, conforme orientações e/ou normas do Senado	Externo
		Recepção, protocolização, higienização, digitalização, digitação, conferência, auditoria, transmissão, tratamento das críticas, tratamento do movimento inconsistente, lançamento das glosas e anexar documentos em <i>software</i> próprio do Senado para faturas físicas	Externo
		Recepcionar e protocolar PEG/Guias	Senado
		Recolhimento da documentação	Senado
		Revisão de faturas em segunda instância	Externo
		Revisão de glosas e lançamento em <i>software</i> próprio do Senado	Externo
12	Processamento de contas - Reembolso	Análise, auditoria técnica, elaboração de parecer e enquadramento de procedimentos/serviços realizados por profissionais/entidades não credenciados inclusive remoção terrestre ou aérea, para efetuar reembolso de beneficiários em <i>software</i> próprio do Senado	Externo



SENADO FEDERAL

13	Processamento de contas - Contas da operadora contratada ou conveniada para atendimentos fora do DF.	Processamento dos arquivos de despesas fora do DF sob regras da operadora contratada ou conveniada	Externo
14	Processamento de contas - prestadores de Notória Especialização fora do DF.	Auditar e conferir tecnicamente faturas dos hospitais de Notória Especialização, fora do DF, em conformidade com as regras do SIS, verificar os dados dos registros eletrônicos de eventos, datas de atendimento, prestadores e retificar junto aos prestadores, quando for o caso, verificar e analisar as negativas e glosas geradas automaticamente, mantendo-as ou não com a devida justificativa, propor as glosas administrativas com as respectivas justificativas, com tratamento de críticas, tratamento do movimento inconsistente, lançamento das glosas e anexação de documentos em Sistemas.	Externo

GRUPO 2 - APOIO ADMINISTRATIVO

Item	Subprocesso	Serviço	Local de prestação dos serviços (Senado/ Externo)
15	Apoio administrativo - Cadastro de beneficiários	Apoio a atividades relacionadas à Manutenção de cadastro de beneficiários no sistema.	Senado
16	Apoio administrativo - Cobrança de beneficiários ativos	Apoio a cobranças de beneficiários ativos não vinculados a folha de pagamento	Senado
		Apoio à regularização de cobranças após acertos cadastrais retroativos	Senado
		Apoio ao envio de cobranças de beneficiários ativos à folha de pagamento	Senado



SENADO FEDERAL

17	Apoio administrativo - Cobrança de beneficiários desligados	Apoio aos processos cobrança de saldo devido por beneficiários falecidos	Senado
		Apoio aos processos de cobrança administrativa de beneficiários desligados	Senado
18	Apoio administrativo - Pagamento	Apoio ao processo de pagamento de entes credenciados	Senado



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

(Processo nº 00200.001743/2020-01)

ANEXO 3

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

GRUPO 1 - OPERAÇÃO								
Item	Descrição	Qtde. Estimada	Unidade	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total para 36 meses (R\$)
1	Auditoria – Assessoramento técnico	360 (10 por mês)	serviço	Sob demanda	550,00	5.500,00	66.000,00	198.000,00
2	Auditoria <i>in Loco</i> (DF)	16.000	vidas	Mensal	2,99	47.840,00	574.080,00	1.722.240,00
3	Auditoria – Autorização prévia	16.000	vidas	Mensal	3,59	57.440,00	689.280,00	2.067.840,00
4	Auditoria – Autorização de Urgência	16.000	vidas	Mensal	2,83	45.280,00	543.360,00	1.630.080,00
5	Auditoria – Perícia	16.000	vidas	Mensal	2,46	39.360,00	472.320,00	1.416.960,00
6	Auditoria – Perícia <i>in Loco</i>	16.000	vidas	Mensal	2,62	41.920,00	503.040,00	1.509.120,00
7	Auditoria <i>in Loco</i> – prestadores de Notória Especialização fora do DF	72 (2 por mês)	serviço	Sob demanda	493,67	987,34	11.848,08	35.544,24
8	Credenciamento	16.000	vidas	Mensal	1,81	28.960,00	347.520,00	1.042.560,00



SENADO FEDERAL

GRUPO 1 - OPERAÇÃO								
Item	Descrição	Qtde. Estimada	Unidade	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total para 36 meses (R\$)
9	Credenciamento – Gerenciamento de Sistema	16.000	vidas	Mensal	1,51	24.160,00	289.920,00	869.760,00
10	Credenciamento – Vistoria Técnica	180 (5 por mês)	serviço	Sob demanda	398,33	1.991,65	23.899,80	71.699,40
11	Processamento de Contas	16.000	vidas	Mensal	2,81	44.960,00	539.520,00	1.618.560,00
12	Processamento de Contas - Reembolso	14.000	vidas	Mensal	1,21	16.940,00	203.280,00	609.840,00
13	Processamento de Contas – Contas de Operadora Contratada para atendimentos fora do DF	36 (1 por mês)	serviço	Sob demanda	1.380,31	1.380,31	16.563,72	49.691,16
14	Processamento de Contas – prestadores de Notória Especialização fora do DF ¹	108 (3 por mês)	serviço	Sob demanda	968,43	2.905,29	34.863,48	104.590,44
Valor Total Mensal						359.624,59		
Valor Total Anual							4.315.495,08	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1								12.946.485,24

¹ Prestadores atualmente contratados na modalidade de Notória Especialização: Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (Bela Vista – São Paulo) e Hospital Israelita Albert Einstein (Morumbi – São Paulo).



SENADO FEDERAL

GRUPO 2 – APOIO ADMINISTRATIVO								
Item	Descrição	Qtde. Estimada	Unidade	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total para 36 meses (R\$)
15	Apoio Administrativo Cadastro de beneficiários	16.000	vidas	Mensal	1,27	20.320,00	243.840,00	731.520,00
16	Apoio Administrativo Cadastro de beneficiários Ativos	16.000	vidas	Mensal	1,91	30.560,00	366.720,00	1.100.160,00
17	Apoio Administrativo Cadastro de beneficiários Desligados	16.000	vidas	Mensal	1,36	21.760,00	261.120,00	783.360,00
18	Apoio Administrativo Pagamento	16.000	vidas	Mensal	1,41	22.560,00	270.720,00	812.160,00
Valor Total Mensal						95.200,00		
Valor Total Anual							1.142.400,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 2								3.427.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 36 MESES								16.373.685,24

Observação: A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), que trata do regime de tratamento das informações.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

(Processo nº 00200.001743/2020-01)

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a **prestação de serviços de suporte à operação do plano de saúde do Senado Federal, o Sistema Integrado de Saúde (SIS), que compreende autorização, auditoria, processamento de contas médicas e odontológicas, credenciamento e apoio administrativo, durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos.**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº _____ do Processo nº. 00200.001743/2020-01, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de suporte à operação do plano de saúde do Senado Federal, o Sistema Integrado de Saúde (SIS), que compreende autorização, auditoria, processamento de contas médicas e odontológicas e apoio administrativo, durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos**, de acordo com os termos e



SENADO FEDERAL

especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos que são partes integrantes deste contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

V – manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá manter, para os serviços realizados nas dependências do SENADO, supervisores para cada área de atuação, responsáveis pela coordenação das equipes de trabalho, conforme tabela abaixo:

Supervisores por área de atuação		
Macroprocesso	Itens de Serviço	Qtd de supervisores
Auditoria	Grupo 1 – Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	1
Credenciamento	Grupo 1 – Itens 8, 9 e 10	1
Faturamento e processamento de contas	Grupo 1 – Itens 11, 12, 13 e 14	1
Apoio Administrativo	Grupo 2 – Item 15	1
Apoio Administrativo	Grupo 2 – Itens 16, 17 e 18	1

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, declaração indicando o nome, CPF e número do registro no Conselho Profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto do **Grupo 1**, devendo referir-se a profissionais com formação superior em MEDICINA, ENFERMAGEM e ODONTOLOGIA e, quando houver exigência normativa do respectivo Conselho Profissional, devidamente especializados e/ou habilitados para atividades de auditoria, e que tenham vínculo com a empresa contratada.



SENADO FEDERAL

I - A comprovação do vínculo a que se refere o *caput* deste parágrafo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da CONTRATADA em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a CONTRATADA como empregadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços de que trata o **Grupo 1**, deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina do Distrito Federal e do Estado de São Paulo, conforme preconizam as Resoluções nº 1614 de 2001 e nº 1980 de 2011 do Conselho Federal de Medicina.

PARÁGRAFO QUARTO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO– Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO OITAVO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre dados e informações do SENADO que tiver acesso em virtude da execução contratual, devendo se comprometer com o estabelecido no Termo de Confidencialidade da Informação constante do Anexo 7 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá observar as diretrizes previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para fins de execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É obrigação do SENADO, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – disponibilizar à CONTRATADA, os recursos tecnológicos e materiais necessários para a execução dos serviços que serão realizados nas dependências do SENADO.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços objeto deste contrato, compreendendo a realização de autorização, auditoria, processamento de contas médicas e odontológicas, credenciamento e apoio administrativo, conforme detalhado no Anexo 2 do edital, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os locais de prestação dos serviços estão definidos no Anexo 2 do edital. Para os serviços a serem executados no SENADO, o endereço será na Via N2, Bloco 17, Sistema Integrado de Saúde – SENADO.

I – Os horários de prestação dos serviços estão definidos no Anexo 5 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços será gerenciada pela **CONTRATADA**, que fará o acompanhamento diário das atividades, da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes no pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços gerados pela **CONTRATADA** devem obedecer às especificações e padrões definidos pelo SENADO nos Anexos 2 e 5 do edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Mensalmente, efetivada a prestação dos serviços, será emitido termo circunstanciado de aceite mensal, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, até o 5º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, após verificação da sua conformidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços definidos no edital, seus anexos e neste contrato, de acordo com os níveis de serviço especificados no Anexo 5 do edital, estando sujeita a penalidades pelo descumprimento do referido Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A qualidade do serviço prestado será avaliada conforme a disponibilidade solicitada, o prazo de atendimento, o evento que referencia o prazo de atendimento e a criticidade definida, conforme os termos constantes do Anexo 5 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As glosas serão aplicadas, conforme os seguintes níveis de criticidade:

I – Criticidade Baixa: 0,1% do valor mensal do contrato.

II – Criticidade Média: 0,2% do valor mensal do contrato.

a) Caso ocorram mais de 3 (três) ocorrências no mês, poderão ser aplicadas penalidades previstas na Cláusula Décima.



SENADO FEDERAL

III – Criticidade Alta: 0,3% do valor mensal do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As glosas serão aplicadas até o limite de 30% do valor mensal do contrato, e, a partir desse limite, poderão ser aplicadas penalidades previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO – Não será aplicada glosa pelo descumprimento do IMR decorrente de fatores externos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA– DOPREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

GRUPO 1 - OPERAÇÃO								
Item	Descrição	Qtde. Estimada	Unidade	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total para 36 meses (R\$)
1	Auditoria – Assessoramento técnico	360 (10 por mês)	serviço	Sob demanda				
2	Auditoria <i>in Loco</i> (DF)	16.000	vidas	Mensal				
3	Auditoria – Autorização prévia	16.000	vidas	Mensal				
4	Auditoria – Autorização de Urgência	16.000	vidas	Mensal				
5	Auditoria – Perícia	16.000	vidas	Mensal				
6	Auditoria – Perícia <i>in Loco</i>	16.000	vidas	Mensal				
7	Auditoria <i>in Loco</i> – prestadores de Notória Especialização fora do DF	72 (2 por mês)	serviço	Sob demanda				
8	Credenciamento	16.000	vidas	Mensal				
9	Credenciamento – Gerenciamento de Sistema	16.000	vidas	Mensal				
10	Credenciamento – Vistoria Técnica	180 (5 por mês)	serviço	Sob demanda				
11	Processamento de Contas	16.000	vidas	Mensal				
12	Processamento de Contas - Reembolso	14.000	vidas	Mensal				
13	Processamento de Contas – Contas de Operadora Contratada para atendimentos fora do DF	36 (1 por mês)	serviço	Sob demanda				
14	Processamento de Contas – prestadores de Notória Especialização fora do DF	108 (3 por mês)	serviço	Sob demanda				
Valor total mensal								
Valor total anual								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1								



SENADO FEDERAL

GRUPO 2 – APOIO ADMINISTRATIVO

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Unidade	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total para 36 meses (R\$)
15	Apoio Administrativo Cadastro de beneficiários	16.000	vidas	Mensal				
16	Apoio Administrativo Cadastro de beneficiários Ativos	16.000	vidas	Mensal				
17	Apoio Administrativo Cadastro de beneficiários Desligados	16.000	vidas	Mensal				
18	Apoio Administrativo Pagamento	16.000	vidas	Mensal				
Valor Total Mensal								
Valor Total Anual								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 2								
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 36 MESES								

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á **mensalmente** por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira.

I – O pagamento dos Os Itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 17 e 18 será efetuado considerando o número de vidas (beneficiários ativos) no mês de referência.

II – O pagamento dos Os Itens 1, 7, 10, 13 e 14 será realizado sob demanda, de acordo com a efetiva utilização.

III – Os pagamentos poderão sofrer ajustes decorrentes da aplicação de glosas previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento de valores e preços da presente contratação rege-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra ‘I’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO– Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser



SENADO FEDERAL

impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I – apresentar documentação falsa;
- II – fraudar a execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação, ou ultrapassado o limite previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo, podendo ainda o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto, Quinto e Sexto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMOPRIMEIRO– Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO– Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Segundo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente cobrado judicialmente.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.



SENADO FEDERAL

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

**DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

(Processo nº 00200.001743/2020-01)

ANEXO 5

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Grupo 1 - Operação		Instrumento de Medição de Resultado - IMR				
Macroprocesso: Auditoria						
Item	Subprocesso	Serviço	Disponibilidade	Prazo de atendimento	Evento que referencia o prazo	Criticidade*
1	Assessoramento técnico	Análise, elaboração de parecer quanto aos aspectos técnicos de saúde para processos judiciais e extrajudiciais, administrativos, inclusive quando se tratar de demandas do Conselho de Supervisão do SIS	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	demandas judiciais: 24 horas demais demandas: 4 dias úteis	Solicitação do SIS	judicial: ALTA; demais demandas: > 4 dias úteis; Baixa; > 8 dias úteis; Média; > 15 dias úteis:Alta
		Assessoramento técnico em reuniões, sempre que solicitado.	Expediente (7 à 22h)	7 dias de antecedência	Solicitação do SIS	Alta
		Emitir parecer/subsídio técnico de protocolos clínicos para a realização de procedimentos e custeio de material/medicamentos e de outras situações solicitadas pelo Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	15 dias úteis	Formalização da solicitação, pelos meios definidos pelo SIS	> 15 dias úteis - baixa; > 20 dias úteis- média; > 30 dias úteis- Alta.



SENADO FEDERAL

Grupo 1 - Operação			Instrumento de Medição de Resultado - IMR			
Macroprocesso: Auditoria						
Item	Subprocesso	Serviço	Disponibilidade	Prazo de atendimento	Evento que referencia o prazo	Criticidade*
2	Auditoria <i>in loco</i>	Pré-auditoria de faturas hospitalares e outros prestadores	24h/dia - 7 dias/semana	até 48h antes do fechamento pelo prestador	Prestador disponibilizar faturas para faturamento	> 48 horas - Baixa; > 24 horas – Média; Após fechamento pelo prestador - Alta
3	Autorização prévia	Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de atendimento através da Livre Escolha com reembolso especial, de acordo com regulamento do SIS, devido a indisponibilidade ou inexistência de rede credenciada.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	10 dias úteis	Solicitação no <i>software</i> do Senado	> 10 dias úteis- baixa; > 13 dias úteis- média; > 15 dias úteis- Alta.
		Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de solicitação de guia de internação com previsão de OPME ou cotação de orçamentos, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	10 dias úteis	Solicitação no <i>software</i> do Senado	> 10 dias úteis- baixa; > 13 dias úteis- média; > 15 dias úteis - Alta.
		Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de solicitação de guia de internação sem previsão de OPME e/ou cotação de orçamentos, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	2 dias úteis	Solicitação no <i>software</i> do Senado	> 2 dias úteis- baixa; > 5 dias úteis- média; > 10 dias úteis - Alta.



SENADO FEDERAL

Grupo 1 - Operação			Instrumento de Medição de Resultado - IMR			
Macroprocesso: Auditoria						
Item	Subprocesso	Serviço	Disponibilidade	Prazo de atendimento	Evento que referencia o prazo	Criticidade*
		Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de solicitação de prorrogação de guia de internação, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	24h/dia - 7 dias/semana	48 horas	Solicitação no <i>software</i> do Senado	> 48 horas - Baixa; > 72 horas - Média; > 96 horas - Alta.
		Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de solicitação de quimioterapia ou radioterapia, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	5 dias úteis	Solicitação no <i>software</i> do Senado	>5 dias úteis - baixa; > 8 dias úteis- média; > 10 dias úteis- Alta.
		Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de solicitação de ressonâncias magnéticas, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	3 dias úteis	Solicitação no <i>software</i> do Senado	>3 dias úteis- baixa; >5 dias úteis- média; > 7 dias úteis - Alta.
		Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de solicitação de serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial não enquadrados em laboratório de análises clínicas, ressonância magnética, quimioterapia ou radioterapia, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	5 dias úteis	Solicitação no <i>software</i> do Senado	>5 dias úteis- baixa; > 8 dias úteis- média; > 10 dias úteis- Alta.



SENADO FEDERAL

Grupo 1 - Operação			Instrumento de Medição de Resultado - IMR			
Macroprocesso: Auditoria						
Item	Subprocesso	Serviço	Disponibilidade	Prazo de atendimento	Evento que referencia o prazo	Criticidade*
		Autorização prévia para perícias documentais quando se tratar de solicitação de serviços de diagnósticos por laboratório de análises clínicas, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	5 dias úteis	Solicitação no <i>software</i> do Senado	>5 dias úteis- baixa; > 8 dias úteis- média; > 10 dias úteis- Alta.
		Autorização prévia para perícias quando se tratar de solicitação de tratamento odontológico, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em <i>software</i> próprio do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	10 dias úteis	Solicitação no <i>software</i> do Senado	>10 dias úteis- baixa; > 13 dias úteis- média; > 15 dias úteis- Alta.
		Efetuar cotação de preços para órtese, prótese, materiais e medicamentos especiais, inclusive negociando redução de valores junto aos fornecedores, importadores, distribuidores, revendedores e fabricantes	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	3 dias úteis	Registro do pedido no <i>software</i> do SIS	>3 dias úteis- Baixa; > 5 dias úteis- Média; > 7 dias úteis- Alta.
4	Autorização emergência	Análise e emissão de parecer quando se tratar de solicitação de procedimentos realizados em caráter de urgência, inclusive lançamento de autorização e anexos em <i>software</i> próprio do Senado.	24h/dia - 7 dias/semana	24 horas	Solicitação no <i>software</i> do Senado	> 24 horas - Baixa; > 48 horas - Média; > 60 horas - Alta.



SENADO FEDERAL

Grupo 1 - Operação			Instrumento de Medição de Resultado - IMR			
Macroprocesso: Auditoria						
Item	Subprocesso	Serviço	Disponibilidade	Prazo de atendimento	Evento que referencia o prazo	Criticidade*
5	Perícia	Análise, elaboração de parecer e resposta aos recursos de glosa apresentados pelos credenciados, quanto a regras de negócio que dependam de análises do ponto de vista médico/odontológico em <i>software</i> próprio do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	5 dias úteis	Inserção dos recursos no <i>software</i> do Senado	> 5 dias úteis- Baixa; > 10 dias úteis- Média; >= 13 dias úteis- Alta.
		Emissão de parecer médico quanto à existência de doenças ou lesões preexistentes nos termos da ANS para admissão de novos beneficiários	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	7 dias úteis	Solicitação do beneficiário	>7 dias úteis- Baixa; > 11 dias úteis- Média; > 15 dias úteis- Alta
		Emitir relatórios comunicando o Senado os beneficiários que se encontram internados há mais de 5 dias	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	5 dias úteis	Periodicidade semanal	> 5 dias úteis- baixa; > 6 dias úteis- média; > 7 dias úteis- Alta.
		Perícia médica presencial em beneficiários para fins de autorização de procedimentos, cirurgia, internação.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	2 dias úteis	Solicitação no sistema em casos padronizados para a perícia presencial	> 2 dias úteis- Baixa; > 5 dias úteis- Média; > 7 dias úteis- Alta
		Perícia odontológica presencial em beneficiários para fins de autorização de procedimentos, cirurgia.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	2 dias úteis	Solicitação no sistema em casos padronizados para a perícia presencial	> 2 dias úteis- Baixa; > 5 dias úteis- Média; > 7 dias úteis- Alta



SENADO FEDERAL

Grupo 1 - Operação			Instrumento de Medição de Resultado - IMR			
Macroprocesso: Auditoria						
Item	Subprocesso	Serviço	Disponibilidade	Prazo de atendimento	Evento que referencia o prazo	Criticidade*
		Atendimento e orientações aos beneficiários e credenciados do SIS para fins de marcação/realização de perícias e autorizações prévias em <i>software</i> próprio do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	2 dias úteis	Registro do pedido no <i>software</i> do SIS	> 2 dias úteis- Baixa; > 5 dias úteis- Média; > 7 dias úteis- Alta
6	Perícia <i>in loco</i>	Auditoria Concorrente durante a execução de procedimentos cirúrgicos com utilização de OPME com valor previsto superior a RS 70.000 ou outro caso a ser demandado pelo Senado Federal no Distrito Federal	24h/dia - 7 dias/semana	conforme data do atendimento previamente agendado pelo médico assistente, quando demandado em até 7 dias corridos de antecedência	Disponibilização da data pela equipe assistente	Alta
		Visita a paciente com vistas ao enquadramento e elegibilidade deste para os serviços de internação e assistências domiciliares (início), com comparativo de internação hospitalar e orçamentos	24h/dia - 7 dias/semana	24 horas	Solicitação do SIS/Beneficiário/Prestador	> 24 horas - Baixa; > 48 horas - Média; > 72 horas - Alta.
		Visita a paciente com vistas ao enquadramento e elegibilidade deste para os serviços de internação e assistências domiciliares (prorrogação), com comparativo de internação hospitalar e orçamentos	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	72 horas	Solicitação do SIS/Beneficiário/Prestador	> 72 horas - Baixa; > 96 horas - Média; > 120 horas - Alta.



SENADO FEDERAL

Grupo 1 - Operação			Instrumento de Medição de Resultado - IMR			
Macroprocesso: Auditoria						
Item	Subprocesso	Serviço	Disponibilidade	Prazo de atendimento	Evento que referencia o prazo	Criticidade*
		Visita médica a pacientes internados	24h/dia - 7 dias/semana	24 horas	Solicitação do SIS ou período de internação atingir 5 dias	> 24 horas - Baixa; > 48 horas - Média; > 72 horas - Alta.
		Visita médica a pacientes internados - UTI, com emissão de parecer	24h/dia - 7 dias/semana	24 horas	Solicitação do SIS ou período de internação atingir 5 dias	> 24 horas - Baixa; > 48 horas - Média; > 72 horas - Alta.
		Visita médica a pacientes internados ou em regime de tratamento domiciliar, com a finalidade de realizar perícia ou avaliação, com emissão de parecer conclusivo	24h/dia - 7 dias/semana	72 horas	Solicitação do SIS	> 72 horas - Baixa; > 96 horas - Média; > 120 horas - Alta.



SENADO FEDERAL

7	Auditoria <i>in loco</i> - prestadores de Notória Especialização fora do DF.	Pré-auditoria de faturas hospitalares e outros prestadores de Notória Especialização fora do DF.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	14 dias corridos	Prestador disponibilizar faturas para faturamento	>14 dias - Baixa; > 21 dias - Média; > 25 dias - Alta.
Grupo 1 - Operação		Instrumento de Medição de Resultado - IMR				
Macroprocesso: Credenciamento						
	Subprocesso	Serviço	Disponibilidade	Prazo de atendimento	Evento que referencia o prazo	Criticidade*
8	Credenciamento	Análise e assessoria técnica, com emissão de parecer, para inclusão de eventos nas tabelas negociadas, avaliação das tabelas já pactuadas com a rede credenciada, inclusive quando direcionados ao Conselho de Supervisão do SIS.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	4 dias úteis	Solicitação do SIS	> 4 dias úteis- baixa; > 6 dias úteis- média; > 10 dias úteis- Alta.
		Apoio à análise técnica e administrativa quanto aos documentos enviados pelo prestador/proponente para fins de credenciamento e extensão contratual, montagem de processo, digitalização e inclusão de documentos, realização de visitas, carga de valores negociados, emissão de parecer, operacionalização em <i>software</i> próprio do Senado e envio ao Senado para deliberação.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	15 dias úteis	Recepção da documentação	> 15 dias úteis- Baixa; > 20 dias úteis- Média; > 30 dias úteis- Alta.
		Devolução ao Senado dos instrumentos contratuais e demais documentos pertinentes ao processo de credenciamento, se necessário.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	3 dias úteis	Finalização do processo de credenciamento	> 3 dias úteis- Baixa; > 5 dias úteis- Média; > 7 dias úteis- Alta.
		Digitação, digitalização de instrumentos contratuais e envio aos prestadores.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	3 dias úteis	Deliberação do SIS quanto ao credenciamento	> 3 dias úteis- Baixa; > 5 dias úteis- Média; > 7 dias úteis- Alta.



SENADO FEDERAL

		Elaboração de extrato de publicação em DOU, digitação, inclusão de arquivos e ativação do termo/contrato de credenciamento em <i>software</i> próprio do Senado, assim como atualizações contratuais e extensões de credenciamento.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	3 dias úteis	Recepção do contrato/termo assinados	> 3 dias úteis- Baixa; > 5 dias úteis- Média; > 7 dias úteis- Alta.
		Encaminhar relatórios referentes aos prestadores a serem descredenciados com os respectivos substitutos.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	30 dias de antecedência	Descredenciamento ou prazo legal estabelecido	< 30 dias - baixa; < 15 dias - média; < 10 dias - Alta.
		Prospecção/análise de profissionais/entidades para a formação de rede credenciada, sempre que solicitado pelo SIS	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	20 dias úteis	Solicitação do SIS	> 20 dias- baixa; > 30 dias - média; > 40 dias - Alta.
		Solicitação de documentos aos credenciados que possuem previsão de encerramento da vigência contratual para fins de renovação.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	90 dias corridos de antecedência	Vencimento dos contratos ou termos de credenciamento	< 90 dias - baixa; < 60 dias- média; < 30 dias - Alta
9	Gerenciamento do Sistema	Inserção e Manutenção de cadastro de prestadores no sistema.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	1 dia útil	Demanda do SIS	> 1 dia- Baixa; > 2 dias - Média; > 3 dias- Alta.
		Inserção e Manutenção de parametrizações nas prestações de serviços ou glosas do sistema, segundo regras do SIS.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	7 dias úteis	Disponibilização da tabela com eventos e valores negociados	> 7 dias - Baixa; > 11 dias - Média; > 15 dias- Alta
		Inserção e manutenção de tabelas de eventos e valores respectivos no sistema.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	2 dias úteis	Solicitação do SIS	> 2 dias - Baixa; > 5 dias - Média; > 7 dias - Alta
10	Vistoria técnica	Visita/vistoria às instalações de profissionais e entidades credenciadas e/ou candidatos ao credenciamento, localizados no Distrito Federal com emissão de parecer.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	7 dias úteis	Solicitação do SIS	> 7 dias - Baixa; > 11 dias- Média; > 15 dias- Alta



SENADO FEDERAL

Grupo 1 - Operação		Instrumento de Medição de Resultado - IMR				
Macroprocesso: Faturamento e Processamento de Contas						
	Subprocesso	Serviço	Disponibilidade	Prazo de atendimento	Evento que referencia o prazo	Criticidade*
11	Processamento de contas	Proceder às rotinas necessárias em <i>software</i> próprio do Senado para encaminhar as faturas para o setor de pagamento	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	2 dias úteis	Término das rotinas de faturamento	>2 dias úteis- Alta
		Análise de faturas enviadas via portal do Senado pelos prestadores, periciando e auditando esse processo.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	14 dias corridos	Inserção das faturas no <i>software</i> do Senado	> 14 dias - Baixa; > 21 dias- Média; > 25 dias- Alta.
		Análise fiscal e tributária para validação do documento fiscal, conciliação e digitação em <i>software</i> próprio do Senado.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	1 dia útil	Recebimento	> 1 dia útil- Baixa; > 2 dias úteis- Média; > 3 dias úteis- Alta.
		Análise técnica de casos individuais de acordo com as regras de negócio para processamento de contas. Analisar eventuais recursos, solicitar complementação de informações junto aos prestadores.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	5 dias úteis	Inserção dos recursos no <i>software</i> do Senado	> 5 dias úteis- Baixa; > 10 dias úteis- Média; >= 13 dias úteis- Alta.
		Devolução ao credenciado de PEG/Guias TISS e/ou documento equivalente que o substitua por falha do credenciado (faturas incompletas e/ou inconsistentes) detectadas no ato da análise administrativa com respectiva operacionalização em <i>software</i> próprio do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	3 dias úteis	Recebimento da documentação	> 3 dias úteis- Baixa; > 4 dias úteis- Média; > 5 dias úteis- Alta.



SENADO FEDERAL

	Devolução/Recusa aos credenciados dos documentos fiscais e tributários inconsistentes com devida operacionalização em <i>software</i> próprio do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	1 dia útil	Recebimento	> 1 dia útil- Baixa; > 3 dias úteis- Média; > 5 dias úteis - Alta.
	Digitalização dos documentos fiscais e inclusão destes em <i>software</i> próprio	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	2 dias úteis	Pagamento	> 2 dias úteis- Baixa; > 5 dias úteis- Média; > 7 dias úteis- Alta.
	Efetuar contato com os credores para prestação de informações de valores devidos	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	2 dias úteis	Recebimento	> 2 dias úteis- Baixa; > 5 dias úteis- Média; > 7 dias úteis- Alta.
	Encaminhamento de Informativo de Glosa via e-mail aos credenciados e anexa-los em <i>software</i> próprio do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	7 dias úteis	Conclusão da análise da fatura	>7 dias úteis- Baixa; > 11 dias úteis - Média; > 15 dias úteis- Alta
	Geração de relatórios fiscais, tributários e contábeis em <i>software</i> próprio do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	2 dias úteis	Disponibilização de dados	> 2 dias úteis- Baixa; > 5 dias úteis- Média; > 7 dias úteis - Alta.
	Manter arquivo das faturas protocolizadas, digitalizadas, digitadas, conferidas, auditadas e organizadas por protocolo/PEG/Recibo de transmissão eletrônica e por data de finalização da conferência/auditoria em caixas, e devidamente inventariadas, para posterior envio ao arquivo permanente do Senado, conforme orientações e/ou normas do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	12 meses	Recebimento das faturas	Alta



SENADO FEDERAL

		Recepção, protocolização, higienização, digitalização, digitação, conferência, auditoria, transmissão, tratamento das críticas, tratamento do movimento inconsistente, lançamento das glosas e anexar documentos em <i>software</i> próprio do Senado para faturas físicas	Expediente (7 à 22h)	14 dias corridos	Recebimento das faturas físicas	> 15 dias - Baixa; > 21 dias - Média; > 25 dias- Alta.
		Recepcionar e protocolar PEG/Guias	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	1 dia útil	Recebimento do lote físico	> 1 dia útil- Baixa; > 2 dias úteis- Média; > 3 dias úteis- Alta.
		Recolhimento da documentação	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	1 dia útil	Entrega de documentação pelos prestadores no Senado	> 1 dia útil- Baixa; > 2 dias úteis- Média; > 3 dias úteis- Alta.
		Revisão de faturas em segunda instância	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	5 dias úteis	Solicitação do prestador	>5 dias úteis- Alta
		Revisão de glosas e lançamento em <i>software</i> próprio do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	15 dias úteis	Solicitação do prestador	> 15 dias úteis- Alta
12	Reembolso	Análise, auditoria técnica, elaboração de parecer e enquadramento de procedimentos/serviços realizados por profissionais/entidades não credenciados inclusive remoção terrestre ou aérea, para efetuar reembolso de beneficiários em <i>software</i> próprio do Senado	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	20 dias úteis	Registro do pedido no <i>software</i> do SIS	>20 dias úteis- baixa; > 30 dias úteis- média; > 40 dias úteis- Alta.



SENADO FEDERAL

13	Processamento de contas - Contas da operadora contratada ou conveniada para atendimentos fora do DF.	Processamento dos arquivos de despesas fora do DF sob regras da operadora contratada ou conveniada	Expediente (7 à 22h)	14 dias corridos	Inserção das faturas no <i>software</i> do Senado	>14 dias corridos - Baixa; > 21 dias corridos - Média; >= 26 dias corridos - Alta.
14	Processamento de contas - prestadores de Notória Especialização fora do DF.	Auditar e conferir tecnicamente faturas dos hospitais de Notória Especialização, fora do DF, em conformidade com as regras do SIS, verificar os dados dos registros eletrônicos de eventos, datas de atendimento, prestadores e retificar junto aos prestadores, quando for o caso, verificar e analisar as negativas e glosas geradas automaticamente, mantendo-as ou não com a devida justificativa, propor as glosas administrativas com as respectivas justificativas, com tratamento de críticas, tratamento do movimento inconsistente, lançamento das glosas e anexação de documentos em Sistemas.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	14 dias corridos	Inserção das faturas no <i>software</i> do Senado // Disponibilização das faturas <i>in loco</i> .	> 14 dias - Baixa; > 21 dias - Média; > 25 dias - Alta.
Grupo 2 - Apoio Administrativo			Instrumento de Medição de Resultado - IMR			
Item	Subprocesso	Serviço	Disponibilidade	Prazo de atendimento	Evento que referencia o prazo	Criticidade*
15	Cadastro de beneficiários	Apoio a atividades relacionadas à Manutenção de cadastro de beneficiários no sistema.	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	1 dia útil	Demanda do SIS	> 1 dia útil - Baixa; > 2 dias úteis - Média; > 3 dias úteis - Alta.



SENADO FEDERAL

16	Cobrança de beneficiários ativos	Apoio a cobranças de beneficiários ativos não vinculados a folha de pagamento	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	conclusão do serviço até o dia 18 de cada mês (ou dia útil subsequente)	Periodicidade mensal	Alta
		Apoio à regularização de cobranças após acertos cadastrais retroativos	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	20 famílias recalculadas mensalmente	Periodicidade mensal	< 20 famílias - Baixa; < 10 famílias - Média; < 5 famílias - Alta.
		Apoio ao envio de cobranças de beneficiários ativos à folha de pagamento	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	conclusão do serviço até o dia 8 de cada mês (ou dia útil subsequente)	Periodicidade mensal	Alta
17	Cobrança de beneficiários desligados	Apoio aos processos cobrança de saldo devido por beneficiários falecidos	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	10 processos de fase 1. 20 processos de fase 2.	Recebimento do processo	Fase 1 < 10 processos - Baixa; < 6 processos - Média; < 3 processos - Alta. Fase 2 < 20 processos – Baixa; < 10 processos - Média; < 5 processos - Alta.
		Apoio aos processos de cobrança administrativa de beneficiários desligados	Horário Comercial (8 à 18h - dias úteis)	Abertura de 50 processos por mês. Acompanhamento - 200 por mês (soma de cada etapa processual)	Periodicidade mensal	Abertura: < 50 processos - Baixa; < 30 processos - Média; < 10 processo - Alta. Acompanhamento: < 200 processos - Baixa;



SENADO FEDERAL

						< 100 processos - Média; < 50 processos - Alta.
18	Pagamento	Apoio ao processo de pagamento de entes credenciados	Expediente (7 à 22h)	2 dias úteis	Prazo/data de pagamento aos prestadores	> 2 dias úteis- Baixa; > 5 dias úteis- Média; > 7 dias úteis- Alta



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

(Processo nº 00200.001743/2020-01)

ANEXO 6

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___ / ____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não
A Licitante deverá preencher este anexo conforme a Planilha de Composição de Custos constante do Anexo 3 do edital.

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

(Processo nº 00200.001743/2020-01)

ANEXO 7

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0004-68, doravante denominado SFe **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato SF Nº, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo SF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SF de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O SF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do SF, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo SF, inclusive aquelas de programas a serem integrados à Solução, como o Ergon;

b) A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo SF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo SF;

c) A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do SF;

d) O SF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;



SENADO FEDERAL

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do SF;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do SF;

d) A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do SF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo SF;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do SF;



SENADO FEDERAL

g) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;



SENADO FEDERAL

- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do SF;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- a) As Parteselegem o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela CONTRATADA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, de de

Nome

Diretor

NOME DA EMPRESA.